



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo Administrativo: nº 015/2026.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** *Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.*

## DESPACHO

Encaminho o Processo Administrativo nº 016/2026 de Dispensa de Licitação nº 008/2026 para à agente de contratação para elaboração do aviso de contratação e extrato de publicação para que possamos prosseguir com o referido processo.

***ÍDCIDADES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026: 2026.027L0200001.09.0007***

Guaçuí-ES, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

**Thiago Pereira**  
Gerente de Compras



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027L0200001.09.0007

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 016/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com participação preferencialmente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Início de Recebimento de Propostas: 24/03/2026 às 09h00min.**

**Fim de Recebimento de Propostas: 27/03/2026 às 09h00min.**

**Abertura dos envelopes: 27/03/2026, às 10h00min.**

**Valor de Referência: R\$ 24.335,26 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)**

Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos abaixo relacionados também poderão ser enviados através do e-mail: [propostas@cmguacuui.es.gov.br](mailto:propostas@cmguacuui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 02, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: [suporte@cmguacuui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacuui.es.gov.br).

### 1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.

– A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

**2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**3.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.**

**3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);**

**3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2** - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

### 5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

**5.2** - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: [propostas@cmguacu.es.gov.br](mailto:propostas@cmguacu.es.gov.br)

### 6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**6.3** - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.4** - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES  
FLS. 75  
108

fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço global**.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase análise das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



**8.7** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.7.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.8** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

**9.2** - O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.4** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.5** - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

**9.6** - O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

### 10 – DAS SANÇÕES

**10.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

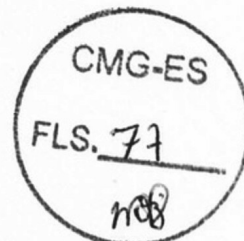
a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**10.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5** - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 11 – DO PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das notas fiscais/faturas.

**11.2** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

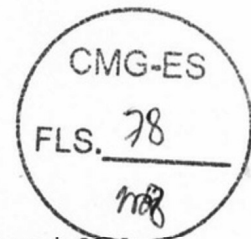
**12.3** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.4** - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5** - Da sessão pública será divulgada Ata nos meios oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



MARIA IZABELA ALVES  
VASQUES BOLZAN  
CASSINI: [REDACTED]

Guaçuí-ES, 23 de Março de 2026.

**Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. N° 016/2026  
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.

**2. Legislação:**

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.807/2025, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

**Art. 4.** A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES  
FLS. 80  
HDS

no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "*preferencialmente*" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

### 3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista que a cobertura em policarbonato atualmente instalada apresenta desgaste natural decorrente da ação do tempo, com perda de transparência, possíveis trincas e comprometimento da vedação, prejudicando sua funcionalidade e a adequada proteção contra intempéries.

A substituição do material é necessária para restabelecer a proteção contra chuva e incidência excessiva de sol, garantir maior segurança aos usuários do prédio, melhorar a estética da fachada e evitar infiltrações e danos estruturais futuros.

A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a correta remoção do material antigo, instalação adequada do novo policarbonato e cumprimento das normas técnicas e de segurança.

Vale ressaltar que a presente demanda atende ao interesse público, visando à manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público, assegurando segurança, funcionalidade e adequada conservação da sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

### 4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio M <sup>2</sup>	Valor Médio Total
01	Retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, totalizando aproximadamente 63m <sup>2</sup> (sessenta e três metros quadrados), com espessura de 6mm;  Fornecimento do novo policabornato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.	01 serviço	R\$ 386,27	R\$ 24.335,26
<b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 24.335,26</b>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### 4.1. O objeto conta ainda com as seguintes especificações básicas:

- Descarte ambientalmente adequado do material removido;
- Fornecimento e instalação de novas chapas de policarbonato apropriadas para cobertura externa;
- Fixação com parafusos, perfis, borrachas de vedação e demais acessórios necessários;
- Vedação completa para evitar infiltrações;
- Revisão e pequenos ajustes na estrutura existente, se tecnicamente necessários para a instalação;
- Inclusão de toda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e transporte.

### 5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

### 6. Forma de execução, prazo e local:

6.1. A aquisição se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Compra, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa ganhadora do certame;

6.2. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições técnicas e climáticas necessárias à execução dos trabalhos;

6.3. A empresa vencedora do processo de contratação ficará responsável pela execução do serviço diretamente na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situado na Praça João Acacinho, nº. 02, 1º andar, Guaçuí- ES, devendo os materiais serem devidamente instalados e em plenas condições, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.4. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificação técnica.

### 7. Requisitos da Aquisição e Resultados Esperados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7.1. A empresa contratada deve garantir a instalação do toldo no prazo acordado e oferecer as mesmas em conformidade com os termos acordados no Termo de Referência;

7.2. O fornecedor deve fornecer e instalar o toldo com excelentíssimo padrão de qualidade e oferecendo:

- Restabelecimento da plena funcionalidade da cobertura;
- Proteção eficiente contra intempéries;
- Maior durabilidade do material instalado;
- Melhoria estética da fachada institucional;
- Redução de riscos de infiltração.

### Sustentabilidade

7.2. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, assim como demais legislações correlatas;

7.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 8. Requisitos da Habilitação:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

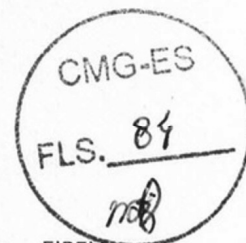
### 8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES  
FLS. 85  
NAB

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf>

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

8.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda que *lhe couber* no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9. Das Obrigações da Contratada:

9.1. A Empresa responsável deverá executar a instalação do toldo nas dependências da Câmara Municipal dentro do prazo;

9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que *lhe forem solicitados* pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**



9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.6. Utilizar profissionais qualificados para operação dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

9.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.14. Fornecer materiais de qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### 10. Das Obrigações da Contratante:

- 10.1. Fornecer as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 10.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.8. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;
- 10.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 10.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES  
FLS. 88  
mf

10.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **11. Prazo, Condições de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento e instalação definitiva do objeto;

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

11.12. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do material entregue;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



11.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos equipamentos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 12. Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

12.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

12.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

12.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

12.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

12.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### 13. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr<sup>a</sup>. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

### 14. Da documentação para assinatura de contrato:

14.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

### 15. Da pesquisa de preços:

15.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

**Valor total: R\$ 24.335,26 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

### 16. Da dotação orçamentária:

16.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0010.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – Material Permanente - Ficha 0016.

### 17. Disposições Gerais:

17.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

17.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

### 18. Da Vigência Contratual:

O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

### 19. Dos Preços:

19.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

19.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 135 e 136.

### 20. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

### 21. Publicidade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**



O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 16 de março de 2026.

ROBSON DIAS  
MOURA

**Robson Dias Moura**  
Equipe de Apoio

THIAGO PEREIRA  
SILVA:

**Thiago Pereira Silva**  
Gerente de Compras



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



### ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b) cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

#### 2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**



**4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:**

**4.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);**

**4.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V);**

**4.3 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES(ANEXO VI).**

**ANEXO III  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



A

Câmara Municipal de Guaçuí  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 008/2026** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, totalizando aproximadamente 63m <sup>2</sup> (sessenta e três metros quadrados), com espessura de 6mm;  Fornecimento do novo policabornato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.	01 serviço		

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

c) O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data

Assinatura Identificável



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026



### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

#### ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**



À  
Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À  
Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026



**DECLARAÇÃO**  
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 008/2026**  
**"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.**

**PROCESSO ADM. Nº 016/2026**  
**ID CIDADES/TCEES: 2026.027L0200001.09.0007**

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto."

As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: [propostas@cmguacui.es.gov.br](mailto:propostas@cmguacui.es.gov.br)

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 24/03/2026 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 27/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 27/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail [suporte@cmguacui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacui.es.gov.br).

Guaçuí-ES, 23 de março de 2026.

  
Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



***À Gerente de Comunicação Cerimonial***

***Sra. Aline Carla Fernandes da Silva***

**Assunto: Publicação.**

Prezada,

Encaminho os autos para publicação nos meios oficiais.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 23 de março de 2026

**Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini**

Agente de Contratação

27/03/2026; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>  
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [orcamento@vilapavao.es.gov.br](mailto:orcamento@vilapavao.es.gov.br)

**Déborah Maiylla de Melo**  
Setor de Compras

**Protocolo 1753168**

**Câmaras**

**Aracruz**

**Inexigibilidade de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz - CMA  
**Processo Nº:** 984/2026  
**Forma de Contratação:** Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**Contratado:** - ICPL - Instituto Capacitar para Liderar  
**CNPJ:** 46.984.436/0001-63

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação do INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL, para ministrar o curso de capacitação profissional no "1º FÓRUM DOS PROCURADORES E CONTROLADORES DO LEGISLATIVO", durante o "8º Congresso Estadual De Vereadores(as) do Espírito Santo - CONGREVES".

**Fonte:** Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

**Responsável pela assinatura: JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

**Cargo:** Presidente da Câmara

**Protocolo 1753811**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz - CMA  
**Processo Nº:** 1177/2026

**Forma de Contratação:** Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**Contratado:** - ICPL - Instituto Capacitar para Liderar  
**CNPJ:** 46.984.436/0001-63

**Valor:** R\$ 11.186,00 (onze mil cento e oitenta e seis reais).

**Objeto:** Contratação do INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL, para ministrar o curso de capacitação profissional no "8º Congresso Estadual De Vereadores(as) do Espírito Santo - CONGREVES".

**Fonte:** Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

**Responsável pela assinatura: JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

**Cargo:** Presidente da Câmara

**Protocolo 1753820**

**Guaçuí**

**Dispensa de Licitação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 008/2026**

**"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.**

**PROCESSO ADM. Nº 016/2026**

**ID**

**2026.027L0200001.09.0007**

**CIDADES/TCEES:**

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto."

As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: [propostas@cmguacuui.es.gov.br](mailto:propostas@cmguacuui.es.gov.br)

O início de recebimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 24/03/2026 e o fim do recebimento será até às 09h00min do dia 27/03/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 27/03/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail [suporte@cmguacuui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacuui.es.gov.br).

Guaçuí-ES, 23 de março de 2026.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini  
Agente de Contratação

**Protocolo 1753570**

**Laranja da Terra**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ID: 2026.041L0200001.09.0005**

**INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



**PROCESSO ADM. Nº 016/2026**

**ID CIDADES/TCEES: 2026.027L0200001.09.0007**

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí


**Tema:** “Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.”

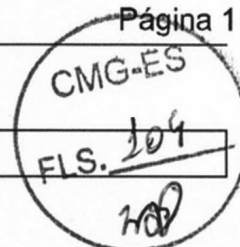
## DESPACHO

Encaminho aos autos com a referida publicação, : **“Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES**

Guaçuí-ES, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
Aline Carla Fernandes da Silva Nazário  
Gerente de Comunicação e Cerimonial

**D & G COBERTURAS LTDA****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação contratual:**

**GEDIELSO LACERDA CAMPOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 02.06.1992, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 05261800949, órgão expedidor DETRAN-ES, residente e domiciliado na Rua João Pancini, nº 214, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-443.

**DANIEL TROLIS DE VARGAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 09.04.1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 05402700186, órgão expedidor DETRAN-ES, residente e domiciliado na Rua João Pancini, nº 214, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-443.

Único sócio da empresa **D & G COBERTURAS LTDA**, com sede na Rua João Pancini, nº 214, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-443, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201826158, por despacho em 21/08/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.378/0001-49, resolve deliberar e ajustar a presente alteração contratual da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço para Rua Adriana Machado Debona, nº 13, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP: 29.315-462.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa passa a ser:

Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
reparação de artigos do mobiliário outras obras de acabamento da construção preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
fabricação de tecidos especiais inclusive artefatos fabricação de estruturas metálicas comercio varejista de materiais de construção em geral aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

**ATIVIDADE SECUNDARIA:**

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;  
1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;  
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;  
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**D & G COBERTURAS LTDA****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CMG-ES

FLS. 305

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**GEDIELSO LACERDA CAMPOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 02.06.1992, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 05261800949, órgão expedidor DETRAN-ES, residente e domiciliado na Rua João Pancini, nº 214, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.315-443.

**DANIEL TROLIS DE VARGAS**, nacionalidade brasileira, nascido em 09.04.1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 05402700186, órgão expedidor DETRAN-ES, residente e domiciliado na Rua João Pancini, nº 214, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.315-443.

Único sócio da empresa **D & G COBERTURAS LTDA**, com sede na Rua Adriana Machado Debona, nº 13, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP: 29.315-462, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201826158, por despacho em 21/08/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.378/0001-49, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª:** A empresa irá girar sob o nome empresarial de "**D & G COBERTURAS LTDA**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª:** A empresa tem sede na Rua Adriana Machado Debona, nº 13, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP: 29.315-462.

**CLÁUSULA 3ª:** A empresa poderá a, qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO EMPRESARIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª:** A empresa terá o seguinte objeto social:

Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
reparação de artigos do mobiliário outras obras de acabamento da construção preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
fabricação de tecidos especiais inclusive artefatos fabricação de estruturas metálicas comercio varejista de materiais de construção em geral aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

**D & G COBERTURAS LTDA****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CMG-ES

FLS. 306

MAG

**ATIVIDADE SECUNDARIA:**

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;  
 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;  
 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;  
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;  
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA 5ª:** A empresa iniciou suas atividades em 21/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 6ª:** O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R\$	%
<b>GEDIELSO LACERDA CAMPOS</b>	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
<b>DANIEL TROLIS DE VARGAS</b>	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 7ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 8ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

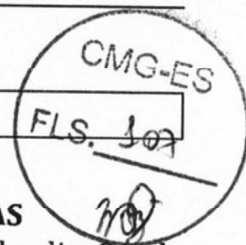
**CLÁUSULA 9ª:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GEDIELSO LACERDA CAMPOS** e **DANIEL TROLIS DE VARGAS**, que pode assinar isoladamente e/ou conjuntamente, com poderes e atribuições de todo poder de administração autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA 10ª:** Para as despesas particulares e a título PRÓ-LABORE, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, as quais serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade.

MAG

**D & G COBERTURAS LTDA****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE****DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA 11ª:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA 12ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 13ª:** O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, devendo seus herdeiros ou sucessores legais, investirem automaticamente nos direitos e obrigações do sócio falecido. A venda, cessão ou transferência de cotas de capital por qualquer um dos sócios, só será permitida com anuência por escrito do outro sócio, salvo se a transação se der entre descendentes ou ascendentes dos mesmos.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 14ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA 15ª:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei da Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA 16ª:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

# D & G COBERTURAS LTDA

## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de abril de 2023.



---

**GEDIELSO LACERDA CAMPOS**  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

---

**DANIEL TROLIS DE VARGAS**  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

*[Handwritten signatures and initials]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D & G COBERTURAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	GEDIELSO LACERDA CAMPOS
[REDACTED]	DANIEL TROLIS DE VARGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 17:28 SOB N° 20230648266.  
PROTOCOLO: 230648266 DE 07/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308687986. CNPJ DA SEDE: 23121378000149.  
NIRE: 32201826158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.  
D & G COBERTURAS LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME  
 GEDIELSO LACERDA CAMPOS

1.º HABILITAÇÃO  
 21/07/2011

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2669875680



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/06/2033		D1			
A1				RE			
R		06/06/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 6494061115  
 ES37171046

LOCAL  
 VITORIA, ES

2669875680  
 ESPÍRITO SANTO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CMG-ES  
FLS. 111  
110

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.121.378/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/08/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**D & G COBERTURAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D &amp; G TOLDOS E COBERTURAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**  
**25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas**  
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ADRIANA MACHADO DEBONA</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.315-462</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEDIELSOLACERDA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9997-5497/ (28) 9996-9686</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **16:16:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D & G COBERTURAS LTDA**  
CNPJ: **23.121.378/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:10 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **0D2F.5347.3A83.ED7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000379552

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.121.378/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

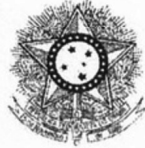
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/03/2026**, válida até **24/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0008.DA3F.8E60.E7A7**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D &amp; G COBERTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.121.378/0001-49

Certidão nº: 32706828/2026

Expedição: 26/03/2026, às 16:19:57

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D & G COBERTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.121.378/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos N° 25230/2026**

**Nome: D & G COBERTURAS LTDA  
CNPJ: 23.121.378/0001-49**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:29:39 do dia 26/03/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 25/05/2026.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **af05980c**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.121.378/0001-49  
**Razão Social:** D & G COBERTURAS LTDA  
**Endereço:** R ADRIANA MACHADO DEBONA 13 / BOA VISTA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29315-462

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031210122355144088

Informação obtida em 26/03/2026 16:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** D & G COBERTURAS LTDA

**CNPJ:** 23.121.378/0001-49

**Data de Expedição:** 26/03/2026 16:32:30

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025868415 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TOLDOS E COBERTURAS

**D&G COBERTURAS LTDA ME**

**CNPJ 23.121.378.0001-49 Rua Adriana Machado Debona, nº13, Boa Vista, CEP 29315462.**

**(28) 99996-9686 (28) 99979-3355 Cachoeiro de Itapemirim, ES**



A Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026

**PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta comercial para a Dispensa de Licitação de Compra Direta Nº 008/2026 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

- **RAZÃO SOCIAL:** D & G COBERTURAS LTDA
- **CNPJ:** 23.121.378/0001-49
- **ENDEREÇO:** Rua Adriana Machado Debona, nº 13, Bairro Boa Vista
- **CIDADE:** Cachoeiro de Itapemirim
- **ESTADO:** Espírito Santo
- **CEP:** 29.315-462
- **TELEFONE:** (28) 99996-9686 (Gedielso) / (28) 99979-3355 (Daniel)
- **E-MAIL:** dgtoldos@gmail.com
- **SÓCIO:** Gedielso Lacerda Campos e Daniel Trolis de Vargas
- **CPF DO SÓCIO:** [REDACTED]

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.

**23.121.378/0001-49**

**D & G COBERTURAS LTDA**

Rua Adriana Machado Debona, nº 13  
Boa Vista - CEP 29315-462

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**



TOLDOS E COBERTURAS

D&G COBERTURAS LTDA ME

CNPJ 23.121.378.0001-49 Rua Adriana Machado Debona, nº13, Boa Vista, CEP 29315462.

(28) 99996-9686 (28) 99979-3355  
Cachoeiro de Itapemirim, ES



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo, instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 03 (três) metros de largura incluindo fornecimento do novo policarbonato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.	01 serviço	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros onus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.
- O prazo de garantia dos produtos e serviços é de 01 (um) ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 26/03/2026.

*Gediélso Lacerda Campos*  
Gediélso Lacerda Campos  
D & G COBERTURAS LTDA  
23.121.378/0001-49

**23.121.378/0001-49**

**D & G COBERTURAS LTDA**

Rua Adriana Machado Debona, nº 13  
Boa Vista - CEP 29315-462

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**



TOLDOS E COBERTURAS

D&G COBERTURAS LTDA ME

CNPJ 23.121.378.0001-49 Rua Adriana  
Machado Debona, nº13, Boa Vista, CEP  
29315462.

(28) 99996-9686 (28) 99979-3355  
Cachoeiro de Itapemirim, ES



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026

A empresa **D & G COBERTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.378/0001-49**, com sede na **Rua Adriana Machado Debona, nº 13, Bairro Boa Vista, em Cachoeiro de Itapemirim - ES**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Gedielso Lacerda Campos**, portador da Célula de Identidade **RG nº 96540 CTPS ES** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **DECLARA** que se enquadra nas condições de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 26/03/2026.

*Gedielso Lacerda Campos*

Gedielso Lacerda Campos  
D & G COBERTURAS LTDA  
23.121.378/0001-49

**23.121.378/0001-49**

**D & G COBERTURAS LTDA**

Rua Adriana Machado Debona, nº 13  
Boa Vista - CEP 29315-462

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**



TOLDOS E COBERTURAS

**D&G COBERTURAS LTDA ME**  
**CNPJ 23.121.378.0001-49 Rua Adriana**  
**Machado Debona, nº13, Boa Vista,**  
**CEP 29315462.**

**(28) 99996-9686 (28) 99979-3355**  
**Cachoeiro de Itapemirim, ES**



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa **D & G COBERTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.378/0001-49**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeiro de Itapemirim, 26/03/2026.

*Gedielso Lacerda Campos*

Gedielso Lacerda Campos  
D & G COBERTURAS LTDA  
23.121.378/0001-49

**[23.121.378/0001-49]**

**D & G COBERTURAS LTDA**

Rua Adriana Machado Debona, nº 13  
Boa Vista - CEP 29315-462

**[CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES]**



**D&G COBERTURAS LTDA ME**  
**CNPJ 23.121.378.0001-49 Rua Adriana**  
**Machado Debona, nº13, Boa Vista,**  
**CEP 29315462.**  
**(28) 99996-9686 (28) 99979-3355**  
**Cachoeiro de Itapemirim, ES**



### DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaçuí  
Comissão de Licitação  
Dispensa de Licitação nº 008/2026  
Processo Adm. Nº 016/2026

A empresa **D & G COBERTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.121.378/0001-49**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gedielso Lacerda Campos, portador da Carteira de Identidade RG nº **96540 CTPS ES** e do CPF nº [REDACTED], declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressaiva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Deixar em branco, a menos que a empresa possua menor aprendiz contratado).

Cachoeiro de Itapemirim, 26/03/2026.

*Gedielso Lacerda Campos*  
Gedielso Lacerda Campos  
D & G COBERTURAS LTDA  
23.121.378/0001-49

**23.121.378/0001-49**  
**D & G COBERTURAS LTDA**  
Rua Adriana Machado Debona, nº 13  
Boa Vista - CEP 29315-462  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

*[Handwritten signatures and initials]*  
nob



**ANDRADE**  
Sinalização



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Processo Adm. N° 016/2026**  
**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 008/2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada e substituição do policarbonato da cobertura tipo toldo instalada na fachada da Câmara Municipal de Guaçuí, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, totalizando aproximadamente 63m <sup>2</sup> (sessenta e três metros quadrados), com espessura de 6mm;  Fornecimento do novo policabornato, materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto.	ANDRADE Sinalização	01 serviço	R\$ 19.980,00	R\$ 1.890,00

**VALOR TOTAL: R\$ 19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Franca, 26 de março de 2026.**

*Aline Aparecida de Andrade*  
Aline Aparecida de Andrade  
Diretora  
RG. 54.278.546-8  
CPF: [REDACTED]

**ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ.: 44.719.519/0001-08 - I.E.: 310.934.685.113  
Av. Presidente Vargas, 1198 - Cidade Nova - Franca/SP - CEP: 14.401-120  
Fone: (16) 92003-2585 - Email: andradesolucoes05@gmail.com

**MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**

01ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

FLS. 124

m

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural da cidade Alegre - ES, solteiro, nascido em 05.08.1990, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de nº 04731732240, órgão expedidor DETRAN-ES, filho de Isaias Fialho de Oliveira e Maria José Campos de Oliveira, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Reis, nº 38, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.315-431.

**ROFINO PEREIRA DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, natural da cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nascido em 28.05.1993, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de nº 05536175921, órgão expedidor DETRAN-ES, filho de Adão de Carvalho e Zenilda Pereira de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Antônia de Lourdes Martins, nº 34, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.315-453.

Únicos sócios da empresa **MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**, com sede na Rua Antônia Lourdes Martins, nº 38, Bairro Boa Vista na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.315-453, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32202520991, por despacho em 14/08/2018 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.206.266/0001-19, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, deliberar e ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO EMPRESARIAL:**

Altera-se o objetivo social para:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

- CNAE nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- CNAE nº 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- CNAE nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- CNAE nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- CNAE nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONSOLIDAÇÃO:**

Em virtude as alterações ora realizadas os sócios resolvem consolidar e adaptar o contrato social e alterações posteriores conforme a Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**

01ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CMG-ES

FLS. 125

**ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural da Alegre – ES, solteiro, nascido em 05.08.1990, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de nº 04731732240, órgão expedidor DETRAN-ES, filho de Isaias Fialho de Oliveira e Maria José Campos de Oliveira, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Reis, nº 38, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-431.

**ROFINO PEREIRA DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, natural da cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, nascido em 28.05.1993, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de nº 05536175921, órgão expedidor DETRAN-ES, filho de Adão de Carvalho e Zenilda Pereira de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Antônia de Lourdes Martins, nº 34, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-453.

Únicos sócios da empresa **MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**, com sede na Rua Antônia Lourdes Martins, nº 38, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-453, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32202520991, por despacho em 14/08/2018 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.206.266/0001-19, resolvem, de pleno e comum acordo, **CONSOLIDAR** o seu contrato social e as alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial de “**MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE**

A empresa tem sede na Rua Antônia Lourdes Martins, nº 38, Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.315-453.

**CLÁUSULA 3ª - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo sócio da empresa.

**CLÁUSULA 4ª - DA OBJETO SOCIAL**

A empresa tem o seguinte objeto empresarial:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

- CNAE nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- CNAE nº 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- CNAE nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- CNAE nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

# MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA

01ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

- CNAE nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- CNAE nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- CNAE nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CMG-ES  
FLS. 126  
nd

## CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade limitada iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL

O capital social totaliza a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de igual valor nominal, ou seja, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Qtd. Cotas	Valor em R\$	%
ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
ROFINO PEREIRA DE CARVALHO	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00</b>

## CLÁUSULA 7ª - DA DIVISÃO DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e são livremente transferíveis entre os sócios da empresa, fora isto, o sócio que pretender alienar as suas cotas a terceiros deverá comunicar ao outro quotista desta intenção, indicando preço, prazo e condições, preservando-lhe o direito de preferência. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber a resposta de outro quotista, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

## CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos de art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10.01.2002.

## CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios **ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e **ROFINO PEREIRA DE CARVALHO**, que podem assinar **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade limitada, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da razão social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

**Parágrafo primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo segundo:** Fica facultado os sócios da empresa nomearem seus procuradores, para um período determinado de tempo, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CA

nd

**MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**

01ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA FLS. 127

**Parágrafo terceiro:** Para hipotecar, doar, gravar, onerar bens da sociedade empresarial ou proceder à alteração contratual necessitará da assinatura de todas aos sócios da empresa ou de seus representantes legais devidamente habilitados.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE:**

Os sócios podem fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, caso tenham interesse, e tal valor deverá ser ajustado periodicamente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro:** Por deliberação dos sócios da empresa a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA 12ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 13ª - DAS ATAS DE REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS**

Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembleia de sócios.

**CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 15ª - DO CONSELHO FISCAL**

A sociedade poderá instituir conselho fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedados à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

**CLAUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.046 de 10.01.02 (Novo Código Civil) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**MEGA TOLDOS- TOLDOS E COBERTURAS LTDA**

01ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

**CLÁUSULA 17ª - DO DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 18ª - DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

As presentes disposições legais da Lei da Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA 19ª - DO FORO:**

Os sócios elegem com exclusividade o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estar de acordo com tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina-se o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de abril de 2025.

**ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Sócio/Administrador

**ROFINO PEREIRA DE CARVALHO**  
Sócio/Administrador

CAMG-ES  
FLS. 128  
ms






## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
[REDACTED]	ROFINO PEREIRA DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 15:57 SOB Nº 20250646056.  
PROTOCOLO: 250646056 DE 06/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507382413. CNPJ DA SEDE: 31206266000119.  
NIRE: 32202520991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.  
MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.206.266/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ANTONIA DE LOURDES MARTINS</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>29.315-453</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEGATOLDOS1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9946-8695/ (28) 9976-8146</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2018</b>
------------------------------------	---

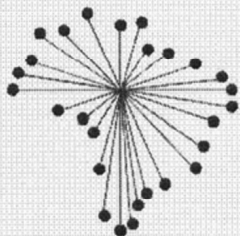
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **16:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta por CNPJ



Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA	31.206.266/0001-19	Ativa	ES

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

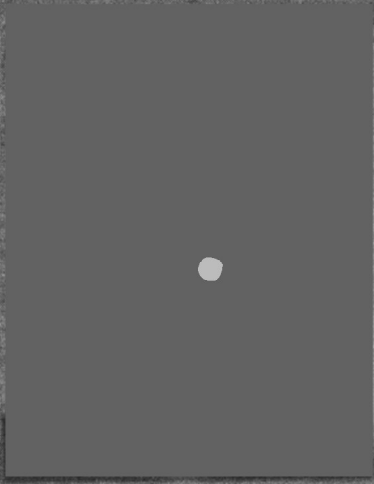
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CMG-ES  
 FLS. 132  
 200

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

1. NOME E SOBRENOME  
 ROFINO PEREIRA DE CARVALHO

2. DATA DE EMISSÃO  
 07/07/2011



3. DDD LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 [REDACTED] ES

4. DATA DE NASCIMENTO  
 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] D

5. SEXO  
 [REDACTED]

6. ESTADO CIVIL  
 [REDACTED]

7. NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

8. ENDEREÇO  
 ADAM DE CARVALHO

9. ENDEREÇO  
 RUA PEREIRA DE CARVALHO

ACC	VEICULO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	VEICULO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
A	VEICULO	25/10/2012			B	VEICULO		
AL	VEICULO				CE	VEICULO		
B	VEICULO	25/10/2012			CF	VEICULO		
ZE	VEICULO				CG	VEICULO		
C	VEICULO							
CS	VEICULO							

10. ENDEREÇO  
 [REDACTED]

11. CIDADE  
 VITORIA, ES

12. ENDEREÇO  
 [REDACTED]

13. CIDADE  
 ESPÍRITO SANTO

2491521790

2491521790

ESPIRITO SANTO

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

CMG-ES  
FLS. 133  
788

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME  
ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA

11 HABILITAÇÃO  
18/08/2009

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO  
4b VALIDADE  
ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

4d CPF  
5 Nº REGISTRO  
9 CAT HAB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
ISAIAS FIALHO DE OLIVEIRA  
MARIA JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA

*Alessandro C. de Oliveira*  
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/08/2035	
A1			
B		28/08/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
VITORIA, ES

*Givaldo Vieira da Silva*  
Givaldo Vieira da Silva  
Diretor Geral - Detran ES  
ASSINATURA DO EMISSOR  
91406275416  
ES381314332

VALIDADEM DO TERCIONÁRIO  
2994236127

VALIDADEM DO TERCIONÁRIO  
2994236127

ESPIRITO SANTO  
SENETRAN CONTRAN

*[Handwritten signatures]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA**  
**CNPJ: 31.206.266/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

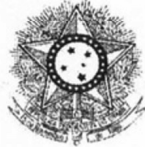
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:41:14 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2026.  
Código de controle da certidão: **165D.6508.7369.D645**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.206.266/0001-19  
Certidão n°: 74988132/2025  
Expedição: 04/12/2025, às 09:52:17  
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.206.266/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.206.266/0001-19  
**Razão Social:** MEGA TOLDOS - TOLDOS E COBERTURAS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIA DE LOURDES MARTINS 38 / BOA VISTA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29315-453

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031305395060104110

Informação obtida em 26/03/2026 13:59:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller ones.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE LTDA  
"TOLDOS E COBERTURAS CAPIXABA LTDA"**



**RAFAELA MASSOLARI OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1990, empresária, CPF nº [REDACTED], documento de identidade nº 3.697.862, órgão expedidor SPTC - ES, domicílio e residência a rua Plácido Pereira da Silva, nº 13, bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29315-804, representada neste ato por **LIBIANE ALVES DA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 31/08/1975, CPF nº [REDACTED], domicílio e residência na rua Ana Campos Delorto, nº 24, a 26, bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29315-819, Empresária, com sede na rua Adriana Machado Debona, nº 26, TERREO a 32, bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29315-462, inscrito no CNPJ sob nº 14.650.917/0001-46, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA**

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade girará sob o nome empresarial **TOLDOS E COBERTURAS CAPIXABA LTDA**, e terá sede na rua Adriana Machado Debona, nº 26, TERREO a 32, bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29315-462.

**CLÁUSULA 2ª** O capital social será R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional pela sócia:

**RAFAELA MASSOLARI OLIVEIRA:** 28.000 nº de quotas no valor de R\$ 28.000,00

**CLÁUSULA 3ª** O objeto será

- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CMG-ES

138

13/08/2022

700

**CLÁUSULA 4ª** A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2011, e tem duração indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** A administração da sociedade caberá isoladamente a **RAFAELA MASSOLARI OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria.

**CLÁUSULA 6ª** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 7ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 8ª** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

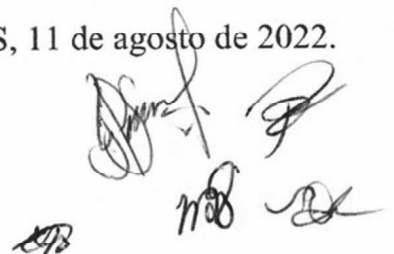
**CLÁUSULA 9ª** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 10ª** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** As partes elegem o foro de Cachoeiro de Itapemirim/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de agosto de 2022.





---

**RAFAELA MASSOLARI OLIVEIRA**

Sócia Administradora

Representada neste ato por  
Libiane Alves da Silva de Carvalho  
Procuradora

A collection of handwritten signatures and initials located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature, the initials "LAC", and other illegible scribbles.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLDOS E COBERTURAS CAPIXABA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDAZIDO]	LIBIANE ALVES DA SILVA DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022 14:31 SOB N° 32202982391.  
PROTOCOLO: 221306773 DE 11/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210589031. CNPJ DA SEDE: 14650917000146.  
NIRE: 32202982391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.  
TOLDOS E COBERTURAS CAPIXABA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

GMG-ES  
FLS. 141  
RMB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.650.917/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R E M TOLDOS E TENDAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R E M TOLDOS E TENDAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ADRIANA MACHADO DEBONA</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOA 32</b>
---	---------------------	----------------------------------

CEP <b>29.315-462</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOLDOSCAPIXABA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 3521-7808</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **16:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão****Razão Social:** R E M TOLDOS E TENDAS LTDA**CNPJ:** 14.650.917/0001-46**Data de Expedição:** 26/03/2026 14:12:14**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2025867251 \***-- ENDEREÇO --****Município:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**Bairro:** BOA VISTA**Logradouro:** RUA ADRIANA MACHADO DEBONA**Número:** 26**Complemento:** TERREO A 32**CEP:** 29.315-462**-- CONTATO --****Email:** TOLDOSCAPIXABA@HOTMAIL.COM**Telefone Fixo:** (28) 3521-7808**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.